

Id:1518E822FOA1AAD3

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



Id:0B6201D861DBAD41



PREFEITURA DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CNPJ: 06.554.950/0001-44  
Praça Juscelino Kubitschek nº 351 Centro  
Várzea Grande-PI

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32 e a empresa ASA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.062.619/0002-25.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PETI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 057/2022-CPL.  
**CONTRATO** Nº 56/2022-CPL.  
**DISPENSA** Nº 16/2022.  
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro 2022.  
**PRAZO DE VIGENCIA:** 6 (seis) meses.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.681,00 (quarenta e sete mil e seiscientos e oitenta e um reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
**FONTE DE RECURSOS:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0065.2063.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Altos – PI. ASSINATURAS: Elisa Maria da Silva Paz, Antonio Francisco de Sena Almeida.

Novo Santo Antônio (PI), 24 de outubro de 2022.

Teodolina Pereira Rocha  
-Agente de Contratação-

Id:01AB1B8DD315AAC8

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



**EXTRATO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE PUBLICAR:**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 057/2022-CPL  
**DISPENSA** Nº 16/2022  
**CONTRATO** Nº 56/2022-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.  
**CONTRATADO:** ASA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.062.619/0002-25.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PETI, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.  
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.681,00 (quarenta e sete mil e seiscientos e oitenta e um reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
**FONTE DE RECURSOS:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0065.2063.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Novo Santo Antônio (PI), 24 de outubro de 2022.

Teodolina Pereira Rocha  
-Agente de Contratação-

**LEI Nº085/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre processo de seleção para cargo de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

**Art. 3º.** O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação que poderão selecionar alguns dos critérios indicados abaixo:

- I – Aprovação em prova de conhecimentos;
- II – Aprovação em prova de títulos;
- III – Aprovação em entrevista;
- IV – Firmar Contrato de Gestão, que estabelece metas de desempenho;
- V – Aprovação em curso de gestão escolar fornecido ou indicado pelo Município;

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
SEGUNDO:93504462353  
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
SEGUNDO:93504462353  
Dados: 2022.10.31 07:48:17 -03'00'

- VI – Comprovação de experiência em gestão escolar de pelo menos 01(um) ano;
- VII – Comprovação de experiência docente;
- VIII – Ter domicílio eleitoral neste município;
- IX – Ter disponibilidade para carga horária de 40(quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino;
- X – Ter concluído e/ou estar cursando o curso de licenciatura em pedagogia;
- XI – Outros, desde que objetivem a seleção dos candidatos mais capacitados para o exercício do cargo.

**Parágrafo único** - O edital definirá a duração do mandato de gestor escolar.

**Art. 4º.** Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

**Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

**Art. 6º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apresente lei foi aprovada em sessão ordinária da câmara municipal de Várzea Grande, do dia 28 de outubro e eu sanciono nesta data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, 31 de outubro de 2022.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
SEGUNDO:93504462353  
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
SEGUNDO:93504462353  
Dados: 2022.10.31 07:48:45 -03'00'

**ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO**  
PREFEITO MUNICIPAL